



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO Nº 5489/2021

### ATA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2021, às 16h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para a continuidade da Tomada de Preços supracitada.

Encaminhados os autos para a Unidade responsável para avaliação dos atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes participantes, todos foram avaliados e a mesma se manifestou conforme segue:

*“ Em atenção ao despacho, folha de cota nº 422, e após realizar a análise dos atestados de capacidade técnica, foi constatado que as empresas Beuvali Construtora e Projetos de Engenharia e Umpler Engenharia e Soluções apresentaram atestados compatíveis com o objeto da licitação conforme itens 05.01.06 e 05.01.07 da Tomada de Preços nº 13/2021. Assim sendo, sugerimos que sejam consideradas habilitadas.*

*A empresa TM8 Construtora não apresentou atestados, em nome da empresa e em nome do profissional, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovassem capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, em especial e execução de estrutura metálica com no mínimo 1.870 kg, conforme especificado nos itens 05.01.06 e 05.01.07 do edital da Tomada de Preços nº 13/2021. Embora a empresa tenha apresentado atestado de capacidade técnica demonstrando a execução de estrutura de aço composta por terças para telhados, o item está qualificado em metros quadrados e não em quilos, conforme especificado no edital. Como não foram apresentados projetos anexos, torna-se impossível a quantificação em quilos, de forma a atender ao disposto no edital. ”*

Ressaltando que a empresa Beuvali apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatendendo o item 05.01.01 do edital e, a empresa TM8, embora tenha regularizado a Certidão Negativa de Débitos Mobiliários dentro do prazo previsto em edital, mas não atendeu aos itens 05.01.06 e 05.01.07, conforme mencionado acima, a Comissão considera as empresas BEUVALI CONSTRUTORA e TM8 CONSTRUTORA INABILITADAS neste certame. A empresa UMLER ENGENHARIA foi considerada HABILITADA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Hicaro L. Alonso  
Presidente

Fernando J. A. de Campos  
Membro

Daniel Muller de Carvalho  
Membro